



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0 ___/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ JACOMEL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e da Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras, Alto Caparaó/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 806/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: **MARCOS RODRIGUES BEZERRA – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.320.561/0001- 01, com sede na Avenida Pico da Bandeira, Bairro Independência, nº 588, Alto Caparaó – MG, CEP 36.979-000, representada, neste ato, por Marcos Rodrigues Bezerra, inscrito sob o CPF 866.901.757-15

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇAGEM E MANUTENÇÃO DE RUAS**, conforme constante no Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no Anexo I, parte integrante da presente Ata.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5. DOS SERVIÇOS

5.1 – O **serviço de capina manual** consiste em:

5.1.1 - Definição: Define-se como Serviços de Capina manual em Vias e Logradouros Públicos, os serviços de controle vegetal para combater as ervas daninhas e outras espécies indesejáveis nas vias e outras áreas publicas;

5.1.2 - Metodologia de Execução A capina manual será realizada com enxadas. Para execução deste serviço, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal, devendo os servidores portarem todos os EPI's necessários para a realização dos serviços. A contratada devera fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso. Equipamento de Proteção Coletiva. Ferramental: Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços.

5.1.3 - Todas as ferramentas e equipamentos serão de responsabilidade da contratada

5.2 – O Setor de Compras da Prefeitura emitirá ordem de serviço, conforme solicitação da Secretaria de Obras, indicando o tipo de serviço a ser realizado. A Empresa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, repassará ao Setor de Compras a estimativa de horas que serão necessárias para a realização do serviço;

5.2.1 – Após receber a estimativa, o Setor de Compras em conjunto com o Setor de Engenharia emitirá autorização para a realização do serviço, que deverá ser iniciado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

5.2.2 - Caberá à Secretaria de Obras o acompanhamento e fiscalização do serviço, para fins de atestar a eficiência e tempo apropriado para execução.

5.3 – O **serviço de roçagem mecanizada** consiste em:

5.3.1 - Definição: Define-se como Serviços de Roçada Mecanizada em Vias e Logradouros Públicos, os serviços de controle vegetal para combater os arbustos, capim e outras espécies indesejáveis nas vias e outras áreas publicas.

5.3.2 - Metodologia de Execução A roçada mecanizada será realizada com utilização de roçadeiras motorizadas. Para execução deste serviço, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal, devendo os servidores portarem todos os EPI's necessários para a realização dos serviços. A contratada devera fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso. Ferramental: Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços.

5.3.3 - Todas as ferramentas e equipamentos serão de responsabilidade da



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

contratada.

5.4 – O Setor de Compras da Prefeitura emitirá ordem de serviço, conforme solicitação da Secretaria de Obras, indicando o tipo de serviço a ser realizado. A Empresa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, repassará ao Setor de Compras a estimativa de horas que serão necessárias para a realização do serviço;

5.4.1 – Após receber a estimativa, o Setor de Compras juntamente com o Setor de Engenharia emitirá autorização para a realização do serviço, que deverá ser iniciado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

5.4.2 - Caberá à Secretaria de Obras o acompanhamento e fiscalização do serviço, para fins de atestar a qualidade e tempo apropriado para execução.

5.5 – Os **serviços de reparo e manutenção de vias pavimentadas** consistem em:

5.5.1 - Definição: Define-se como Serviços de Reparos e manutenção em Vias e Logradouros Públicos, os serviços de retirada, recolocação e colocação de pedras e ou blocos de concreto para serviços de consertos e reparos nas vias e praças do município.

5.5.2 - Metodologia de Execução Os serviços de reparos e manutenção, serão realizados sempre que houver necessidade, utilizando ferramentas apropriadas para os serviços, com utilização de mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal devendo os servidores portarem todos os EPI's necessários para a realização dos serviços. A contratada devera fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso. Ferramental: Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços.

5.5.3 - Todas as ferramentas e equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

5.6 – O Setor de Compras da Prefeitura emitirá ordem de serviço, conforme solicitação da Secretaria de Obras, indicando o tipo de serviço a ser realizado. A Empresa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, repassará ao Setor de Compras a estimativa de horas que serão necessárias para a realização do serviço;

5.6.1 – Após receber a estimativa, o Setor de Compras juntamente com o Setor de Engenharia emitirá autorização para a realização do serviço, que deverá ser iniciado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.6.2 - Caberá à Secretaria de Obras o acompanhamento e fiscalização do serviço, para fins de atestar a qualidade e tempo apropriado para execução.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito assim que o serviço for prestado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devendo a realização do serviço ser atestada pelo Secretário de Obras, com relatório detalhado dos serviços executados.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.

7. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALTO CAPARAÓ, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ JACOMEL JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCOS RODRIGUES BEZERRA – ME
EMPRESA